

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025, de 17 de fevereiro de 2025.



Processo nº. 076

Em 17 / 02 / 2025

Assinatura do Servidor Responsável

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Para os fins desta Lei, considera-se o agente de contratação o servidor público do legislativo municipal, designado pelo(a) presidente da Câmara, no período de um ano, por Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

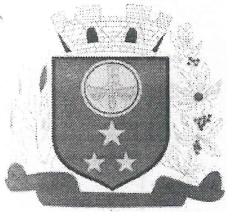
**Parágrafo Único**. A nomeação do servidor para a função de agente de contratação será efetuada mediante portaria para o período de 12 meses.

**Art. 3º** - A gratificação instituída pelo artigo 1º desta Lei paga mensalmente, junto à remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, o valor de \$ 500,00 (quinhentos) reais para a função de Agente de Contratação.

**§1º**. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado, bem assim será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

**§ 2º**. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no artigo 1º desta Lei.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo será paga junto da folha de pagamento mensal, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outra vantagem.

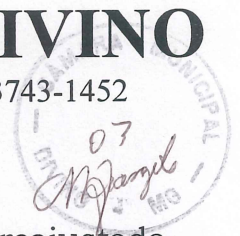


# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



**§ 4º.** A gratificação de que trata este artigo será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipal.

**Art. 6º.** É vedado o recebimento de horas extraordinárias ao servidor abrangido pela presente Lei.

**Art. 7º.** O servidor gratificado por essa Lei responderá individualmente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada.

**Art. 8º.** A função de agente de contratação deverá ser exercida, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Divino-MG.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Legislativo.

**Art. 10.** Esta Res. entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 17 de fevereiro de 2025,

*DA de Oliveira*

**Divino Augusto de Oliveira – Presidente**

*Marcos*

**Marcos Gonçalves Gomes Toledo – Vice Presidente**

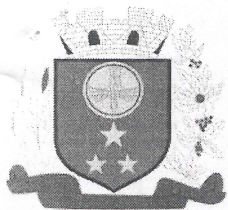
*Walter A S Souza*

**Walter Almeida de Souza – 1º Secretário**

*Lúcia Helena de Souza Vieira*

**Lúcia Helena de Souza Vieira – 2ª Secretária**

Nº PROTOLO:	
076	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
<i>Maguire</i>	17/02/2025
SECRETARIA / PROTOCOLO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025, de 17 de fevereiro de 2025.



## INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se o agente de contratação o servidor público do legislativo municipal, designado pelo(a) presidente da Câmara, no período de um ano, por Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

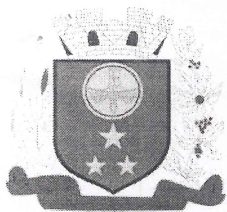
**Parágrafo Único**. A nomeação do servidor para a função de agente de contratação será efetuada mediante portaria para o período de 12 meses.

**Art. 3º** - A gratificação instituída pelo artigo 1º desta Resolução, paga mensalmente, junto à remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para a função de Agente de Contratação.

**§1º**. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado, bem assim será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

**§ 2º**. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no artigo 1º desta Lei.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo será paga junto da folha de pagamento mensal, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outra vantagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**



**§ 4º.** A gratificação de que trata este artigo será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipal.

**Art. 6º.** É vedado o recebimento de horas extraordinárias ao servidor abrangido pela presente Lei.

**Art. 7º.** O servidor gratificado por essa Lei responderá individualmente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada.

**Art. 8º.** A função de agente de contratação deverá ser exercida, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Divino-MG.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Legislativo.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 17 de fevereiro de 2025,

*Divino Augusto de Oliveira*

**Divino Augusto de Oliveira – Presidente**

*Marcos Gonçalves Gomes Toledo*

**Marcos Gonçalves Gomes Toledo – Vice Presidente**

*Walter Almeida de Souza*

**Walter Almeida de Souza – 1º Secretário**

*Lucia Helena de Souza Vieira*

**Lucia Helena de Souza Vieira – 2ª Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452

Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2025**

**Autoria: Mesa Diretora**

**Ementa: “ Dispõe sobre gratificação de agente de contratação , no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.**

## I- RELATÓRIO:

Trata-se de relatório para análise de legalidade e redação do Projeto de Resolução em questão, de autoria da Mesa Diretora.

A proposição veio acompanhada de sua justificativa na qual esclarece as razões para a elaboração do aludido projeto de Resolução.

## II – PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**

Relator

## PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025.

**Leandro Rodrigues Santana**

Presidente

**Renato Rodrigues Santana**

Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2025**

**Autoria: Mesa Diretora**

**Ementa: “ Dispõe sobre gratificação de agente de contratação , no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.**

### PARECER:

O projeto de Resolução ora apresentado, tratando-se do ponto de vista contábil, está apto para o seu prosseguimento normal no soberano plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025

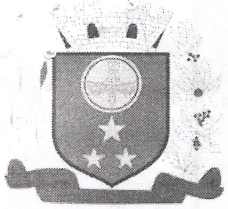
*Walter Almeida de Souza*  
**Walter Almeida de Souza**  
Relator

### CONCLUSÃO:

Esta Comissão, em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, por seus membros infra-assinados, vota com o relator pelo regular prosseguimento da matéria.

*Marcos Gonçalves Gomes Toledo*  
**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**  
Presidente

*Edimar Lúcio de Souza*  
**Edimar Lúcio de Souza**  
Vice-presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

## INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Para os fins desta Lei, considera-se o agente de contratação o servidor público do legislativo municipal, designado pelo(a) presidente da Câmara, no período de um ano, por Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo Único**. A nomeação do servidor para a função de agente de contratação será efetuada mediante portaria para o período de 12 meses.

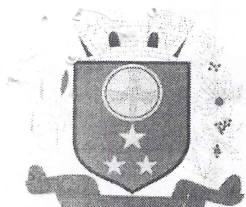
**Art. 3º** - A gratificação instituída pelo artigo 1º desta Lei paga mensalmente, junto à remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para a função de Agente de Contratação.

**§1º**. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado, bem assim será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

**§ 2º**. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no artigo 1º desta Lei.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo será paga junto da folha de pagamento mensal, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outra vantagem.

**§ 4º**. A gratificação de que trata este artigo será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



**Art. 6º.** É vedado o recebimento de horas extraordinárias ao servidor abrangido pela presente Lei.

**Art. 7º.** O servidor gratificado por essa Lei responderá individualmente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada.

**Art. 8º.** A função de agente de contratação deverá ser exercida, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Divino-MG.


**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Legislativo.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

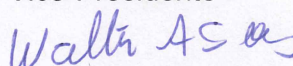
**Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025**

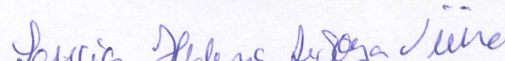
  
Divino Augusto de Oliveira

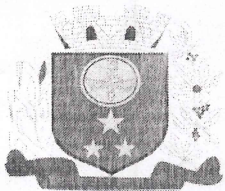
Presidente

  
Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Vice-Presidente

  
Walter Almeida de Souza  
1º Secretário

  
Lúcia Helena de Souza Vieira  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 20.296.786/0001-43

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

### **Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2025**

*"Autoriza a revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Divino".*

### **Resolução nº 02 de 17 de fevereiro de 2025**

*"Concede gratificação de função de agente de contratação"*

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme solicitado, apresenta-se a seguir a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2025 e os dois subsequentes, referente aos gastos acrescidos à folha de pagamento da Câmara Municipal de Divino em decorrência dos projetos de lei acima mencionados:

### **PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

#### **DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL**

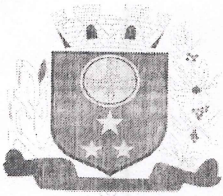
EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	82.370.785,40	86.909.415,67	90.298.882,89
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	1.937.623,87	2.044.386,94	2.124.118,04
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	2,35%	2,35%	2,35%

#### **MONTANTE APURADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI**

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO	7.466,48	7.877,88	8.185,12
REVISÃO SALARIAL	31.307,60	33.032,65	34.320,92
IMPACTO APURADO (%)	0,05%	0,05%	0,05%

#### **DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS AS ALTERAÇÕES**

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	82.370.785,40	86.909.415,67	90.298.882,89
GASTOS COM PESSOAL	1.976.397,95	2.085.297,48	2.166.624,08
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	2,40%	2,40%	2,40%



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.786/0001-43

## Metodologia de Cálculo da Receita Estimada:

**Receita Corrente Líquida estimada para 2025:** Foi considerada a Receita Corrente Líquida realizada em 2024, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,83%;

**Receita Corrente Líquida estimada para 2026:** Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 5,51%;

**Receita Corrente Líquida estimada para 2027:** Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 3,90%;

## Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

**2025:** Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento de janeiro de 2025, com projeção para todo o referido exercício, inclusive com a inclusão dos valores decorrentes dos projetos de lei mencionados nesta estimativa de impacto;

**2026:** Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2025, isto é, 5,51%;

**2027:** Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2026, isto é, 3,90%;

Câmara Municipal de Divino, 18 de fevereiro de 2025.

**Agnaldo Carvalho da Silva**

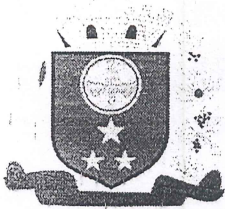
Contador

CRC/MG 57.038

Ao Exmo. Sr.

**Divino Augusto de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Divino**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

## RESOLUÇÃO 97, de 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

### INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se o agente de contratação o servidor público do legislativo municipal, designado pelo(a) presidente da Câmara, no período de um ano, por Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

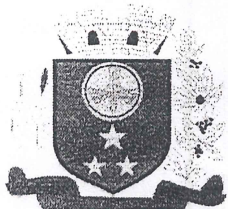
**Parágrafo Único**. A nomeação do servidor para a função de agente de contratação será efetuada mediante portaria para o período de 12 meses.

**Art. 3º** - A gratificação instituída pelo artigo 1º desta Resolução, paga mensalmente, junto à remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para a função de Agente de Contratação.

**§1º**. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado, bem assim será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.

**§ 2º**. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no artigo 1º desta Lei.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo será paga junto da folha de pagamento mensal, não se incorporando aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outra vantagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

**§ 4º.** A gratificação de que trata este artigo será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipal.

**Art. 6º.** É vedado o recebimento de horas extraordinárias ao servidor abrangido pela presente Lei.

**Art. 7º.** O servidor gratificado por essa Lei responderá individualmente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada.

**Art. 8º.** A função de agente de contratação deverá ser exercida, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Divino-MG.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Legislativo.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2025,

**Divino Augusto de Oliveira**

Presidente